



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Este Termo de Referência foi elaborado de forma a atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando alinhado com as diretrizes ali definidas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Registro de Preços na modalidade **Pregão Eletrônico** tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual para divulgação dos eventos, campanhas e demais atividades do Município, pelo período de 60 meses para as diversas Secretarias Municipais e autarquia Codesan Serviços e Obras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de comunicação visual e gráfica das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura, mediante o fornecimento, confecção e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual, tais como faixas, banners, painéis, empenas, outdoors, placas, adesivos, folders, panfletos, jornais e demais itens correlatos.

A contratação conjunta justifica-se pela necessidade permanente de divulgação de ações, programas, campanhas institucionais, eventos, projetos, serviços públicos e informações de interesse da população, desenvolvidos por todas as unidades administrativas do Município. As demandas abrangem áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, obras, segurança, administração e demais setores da Administração Municipal.

A centralização da contratação proporciona maior eficiência administrativa, padronização da comunicação institucional e melhor planejamento das aquisições, permitindo o atendimento das necessidades de forma ágil e econômica. Além disso, possibilita ganho de



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

escala, racionalização dos procedimentos administrativos e otimização dos recursos públicos, evitando a realização de diversas contratações isoladas para objetos semelhantes.

Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para garantir a adequada divulgação de campanhas educativas, programas governamentais, ações preventivas, eventos oficiais, audiências públicas, orientações à população, sinalização de espaços públicos, identificação de prédios e serviços municipais, bem como para promover a transparência das ações desenvolvidas pela Administração Pública.

A contratação também atende ao princípio constitucional da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando que os atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos sejam amplamente divulgados à população, observando sempre o caráter educativo, informativo e de orientação social.

Diante da recorrência e diversidade das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, verifica-se a necessidade da contratação pretendida, a fim de garantir a continuidade das ações de comunicação institucional, o atendimento eficiente ao interesse público e a adequada divulgação das atividades desenvolvidas pelo Município ao longo da vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto abrange a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de comunicação visual abrangendo faixas, banners, painéis, adesivos vinílicos, folders, panfletos, jornal tabloide, para a divulgação das Campanhas Municipais das diversas Secretarias.

A contratação específica irá atender todo o Município abrangendo a **administração direta e indireta**, na divulgação de suas campanhas, eventos e atividades institucionais por meio da comunicação visual, com o objetivo de transmitir informações pertinentes ao público.

Após análise minuciosa do presente objeto foi constatado que a contratação pela modalidade Pregão Eletrônico se faz mais vantajosa e viável, tendo o princípio da economicidade para a realização das referidas prestações de serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação por “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” para todos os itens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	MEDIDA	QTD.
1	Confecção e instalação de faixas coloridas em lona, com impressão digital 280 g/m ² e material incluso, com acabamento tipo de bastão, com dois ilhós por metro em cada lado.	Metro quadrado	1.182,00
2	Confecção de empenas coloridas em lona, medindo 3,10 m de altura x 4,90 m de largura, com impressão digital 440 g/m ² , acabamentos por vulcanização e ilhós nas laterais com distância de 25 em 25 cm, com lona esticada por presilhas plásticas e material incluso, com instalação em altura em prédios diversos da administração pública municipal.	Metro quadrado	22,00
3	Confecção e instalação de banners coloridos em lona, com impressão digital 280 g/m ² e acabamento por vulcanização.	Metro quadrado	887,00
4	Confecção de painéis coloridos em lona, medindo 6,30 m de largura x 2,70 m de altura, com impressão digital 440 g/m ² , acabamentos por vulcanização e ilhós nas laterais com distância de 15 em 15 cm, com lona esticada por presilhas plásticas.	Metro quadrado	11,00
5	Lona fosca de 480 g/m ² com trama 1000x1000, para backdrop, painéis e afins.	Metro quadrado	293,00
6	Confecção e instalação de adesivo vinil automotivo com acabamento em verniz de alta durabilidade, para envelopamento ou adesivação de veículos da frota municipal em geral (instalação inclusa).	Metro quadrado	351,00
7	Confecção e instalação de adesivo vinil de alta durabilidade, para aplicação em chapa galvanizada.	Metro quadrado	372,00
8	Folder A4 em papel couché 150 g, frente e verso, com dobra paralela.	serviços	73.000,00
9	Panfleto — dimensões 15 cm x 21 cm, 4x4 cores, em papel couché.	serviços	162.700,00
10	Painel/outdoor com estrutura que garanta estabilidade e segurança, tamanho conforme as necessidades do município, montagem inclusa.	serviços	52,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	MEDIDA	QTD.
11	Placa em PVC.	Metro quadrado	131,00
12	Placa em ACM.	Metro quadrado	64,00
13	Adesivo à prova d'água para adesivação de pontos de ônibus e áreas externas em geral.	Metro quadrado	710
14	Banner ROLL UP	MQ	176
15	Tenda 3mX3m	UN	10

4.2 A prestação de serviços a serem licitados serão destinados à administração direta e indireta abrangendo área urbana, rural e Distritos de Caporanga e Sodrélia.

4.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338/2023.

4.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses podendo ser prorrogado por 60 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa para a referida prestação de serviço se faz necessária para oferecer ampla divulgação dos comunicados, eventos, campanhas e demais atividades municipais em benefício da sociedade.

5.2. A prestação de serviços de comunicação visual para a divulgação das Campanhas Municipais das diversas Secretarias e autarquia, atendem as necessidades previstas para que a divulgação atinja os objetivos em transmitir informações relevantes à nossa sociedade.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. A realização dos serviços de faixas, banners e adesivos deverá ser de acordo com as artes encaminhadas pelas Secretarias Municipais requisitantes em formato de alta resolução;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.2. O fornecimento dos serviços deverá ser conforme a solicitação e necessidade do Município;

6.3. A confecção de faixas deverá ser em lona vinílica de 280 gr. com impressão digital colorida, com tinta de boa qualidade, com material incluso, com acabamento por vulcanização e bastões de madeira ou pvc nas laterais: direita e esquerda, e/ou com 02 (dois) ilhós em cada lado da faixa, no entanto, as faixas confeccionadas com comprimento acima de 1,5 metros, será necessária a colocação de ilhós a cada 20 cm de sua extensão, para melhor finalização das mesmas, mantendo os bastões de madeira ou PVC em suas laterais e instalação em diversos pontos do Município e distritos de Caporanga e Sodrélia, quando necessário.

6.4. A confecção de banners deverá ser em lona 280 gr. com impressão digital colorida, com tinta de boa qualidade, acabamento por vulcanização, material incluso e instalação em diversos pontos do Município de Santa Cruz e distritos de Caporanga e Sodrélia, quando necessário.

6.5. A confecção de adesivos automotivos deverá ser com alta durabilidade, com aplicação em verniz, impressão digital colorida com tinta de boa qualidade, incluso a instalação na frota municipal em geral.

6.6. A confecção de adesivo vinil deve ter alta durabilidade, para aplicação em chapa galvanizada e com resistência a água, chuva e raios solares.

6.7 A confecção dos folders deve ser em papel A4 couche de boa qualidade e 150 gramas frente e verso com dobra paralela

6.8 A confecção dos panfletos de atender as dimensões: 15 mm X 21mm, 4 X 4 cores papel couche de 125 gr.

6.9 O Painel/outdoor deve estrutura que garanta estabilidade e segurança, tamanho conforme as necessidades do município, montagem inclusa.

6.10 A confecção de empenas deverá ser em lona, 440 gr. medindo: 3.10 MT de altura x 4.90 MT de largura, impressão digital colorida com tinta de boa qualidade acabamentos por





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

vulcanização, com corda de reforço e ilhós nas laterais, com distância de 25 a 25 cm, com a lona esticada por presilhas plástica e material incluso, instalação em altura

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

7.1 Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca de material utilizado na prestação de serviço.

Da exigência de amostra

7.2 Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

Subcontratação

7.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

7.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**;
- g) certidão Ceis
- h) certidão CNEP

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

a) Apresentação de **Atestado** (s) ou **Certidão** (ões) de capacidade técnico-operacional expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou com satisfação serviços com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência.

Levando-se em consideração que a empresa deverá comprovar o equivalente a, no mínimo, 8% (oito por cento) de cada item dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sendo: item 1 - 127,84 M², item 2 – 101,52 M², item 3 – 1 serviço, item 4 – 31,68 M² e item 5 – 1 serviço.

b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique (m) a prestação de serviços similares em características constantes do objeto desta licitação.

Será admitida a realização da comprovação das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

c) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) ou digital (ais) devidamente assinado (s), inclusive eletronicamente, contendo o nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE. Ressalta-se que na presente contratação não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto e por fim não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.1 Sempre que necessário, poderá ser exigido que a empresa contratada (Prestador de Serviços) encaminhe juntamente com as notas fiscais emitidas a seguinte documentação:

- GFIP: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- Relação de empregados registrados;
- Contratos de eventuais prestadores de serviços e comprovantes de pagamentos;
- Declaração dos demitidos e cópia da rescisão e comprovação dos recolhimentos das verbas rescisórias;
- Certidão de ação trabalhista em tramitação;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade.

9. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigações da Contratante

9.1 Ficará a cargo de cada Secretaria participante do processo, o encaminhamento das Autorizações de serviços, bem como a solicitação desses serviços, recebimento do layout e encaminhamento para a aprovação da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social e após a concordância da mesma, as Secretarias solicitantes comunicarão à contratada via e-mail institucional ou 1 Doc. para que o serviços sejam executados e serão responsáveis pelo controle e recebimento dos serviços realizados, bem como, das notas fiscais eletrônicas e após as devidas conferências, encaminhá-las para pagamento.

9.2 A contratante deverá proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.3 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.4 Será de responsabilidade das Secretarias requisitantes encaminhar textos, artes prontas quando for o caso e transmitir as informações necessárias para execução dos serviços, bem como definições das medidas e formatos, e demais providências.

9.5 O contato disponível da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social é o seguinte e-mail institucional: comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou via Plataforma 1 Doc. <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/atendimento>

9.6 Caso seja necessário, as alterações serão encaminhadas em até 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, para aprovação das peças.

9.7 A contratante será responsável por toda divulgação dos serviços entregues.

9.8 Cada Secretaria participante do processo será responsável por fiscalizar a execução dos serviços solicitados, desde a confecção até a instalação.

9.9 As obrigações acima descritas servirão para todos os itens da proposta padrão (orçamento).

Obrigações da Contratada

9.9 Confeccionar, entregar e instalar os serviços/produtos de acordo com as condições, especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência no endereço indicado pela Administração.

9.10 Substituir o objeto que vier a apresentar defeito (s) decorrente de falha no processo de confecção ou instalação ou ainda devido à má qualidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela Contratante.

9.11 O objeto substituído deverá ser nos mesmos moldes daquele aprovado originalmente pela Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, ficando a critério de cada Secretaria requisitante o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.12 A empresa, precisará fornecer todos os **EPIs** que garantam a segurança de seus colaboradores que irão executar as instalações.

9.14 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

9.15 As imagens utilizadas na execução dos serviços, exceto aquelas encaminhadas pela contratante, serão de responsabilidade da contratada. A contratante não arcará com eventuais ônus ocasionados por usos indevidos das imagens.

9.16 O Serviço só poderá ser contabilizado, após a entrega e/ou instalação dos itens solicitados nos endereços informados.

9.17 Caso seja solicitado pela contratante alterações, adequações ou quaisquer modificações nas provas, a contratada deverá executar em até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da contratada para uma nova análise, previamente justificado e de forma que não gere ônus a Administração, tais solicitações deverão ser encaminhadas por meio de correio eletrônico.

9.18 A contratada deverá ter disponibilidade de horários para comunicação com a contratante, tendo em vista que a contratante possa solicitar o serviço a qualquer momento, dentro do horário comercial, conforme possam surgir urgências e emergências no Município. Fica também de responsabilidade da contratada verificar os arquivos e comunicar imediatamente a contratante qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer durante a execução dos serviços ou com o material recebido.

9.19 Em hipótese alguma poderá a contratada: anunciar, enviar, usar publicamente, qualquer documento, trecho, texto, arte e quaisquer informações antecipadamente à “terceiros”, bem



como, não deverá realizar alterações no texto original sem prévia aprovação da Secretaria requisitante.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1 As prestações de serviços deverão ser realizadas parceladamente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

10.2 Caso não seja possível a prestação dos serviços na data solicitada, a empresa deverá comunicar, imediatamente às Secretarias requisitantes, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 A entrega dos serviços com instalação inclusa, deverá ocorrer por conta do fornecedor, nos locais solicitados pela requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

10.4 Os serviços/produtos entregues e instalados somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que poderão ser recusados inteiramente, pelo gestor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso apresente algum defeito que impossibilite a sua utilização.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 As contratações decorrentes do presente Pregão Eletrônico deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo ser previamente comunicado ao Município tais circunstâncias.

11.3 As comunicações entre as Secretarias do Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica

para esse fim, sendo o seguinte e-mail institucional de contato da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou via Plataforma 1 Doc. <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/atendimento>

11.4 Após a assinatura do contrato as Secretarias do Município poderão convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, informações complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 As Secretarias Municipais participantes do processo ficarão responsáveis por solicitar e encaminhar as Autorizações de serviços, bem como, verificar se estão adequados com a necessidade da municipalidade e efetivar o pagamento, após a entrega, mediante a empenho global e nota fiscal eletrônica sem a necessidade do quantitativo total dos serviços descritos neste Termo.

Liquidação e Pagamento

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

a) A data da emissão;

- b) Os dados do contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6 Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

12.8 O pagamento será realizado

- a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicada pela contratada.
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- c) por meio de nota fiscal eletrônica ao setor responsável, emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.9 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

12.11 A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

14. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo médio estimado (total) da contratação é de R\$ () de acordo com os valores da pesquisa de mercado e mapa demonstrativo da cotação gerado pelo sistema GEMMAP.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Secretarias participantes da licitação.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15.3 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A quantidade de metros quadrados e dos serviços de comunicação visual de cada item, se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos para licitar, de cada Secretaria Municipal participante da licitação.

16.2 A contratada deverá realizar o trabalho com segurança e de acordo com as leis vigentes.

16.3 Os custos com mão-de-obra, equipamento de segurança, pedágio, combustível, transporte, entrega, frete, entre outros necessários para a execução dos serviços, ficam a cargo exclusivamente da contratada.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

16.4 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

Santa Cruz do Rio Pardo- SP, 28 de julho de 2026.

CELIO GONÇALVES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

